



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

Município de Santa Tereza
Editais de Tomada de Preço nº 005/2021
Processo Administrativo nº 213/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS BOVINOS E SUÍNOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 06 DE JULHO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 5.037/2021, de 05 de janeiro de 2021*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS BOVINOS E SUÍNOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, sendo o Edital do tipo MENOR PREÇO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

- A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e pessoas físicas.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do Município de Santa Tereza/RS, conforme as especificações constantes neste Edital, Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou pessoas jurídicas cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.2.3. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Para efeitos de **CADASTRAMENTO**, os interessados deverão apresentar, até o **dia 02 de julho de 2021**, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

3.2. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG e CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

3.2.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.
- b) Certificado de conclusão do Curso de Inseminação Artificial, em nome do profissional que realizará o serviço, de modo a prestar um serviço de alta qualidade ao Município., referente aos funcionários que prestarão o serviço.

3.2.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (ANEXO V)
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V).
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO V)

3.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias

3.3. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.3.1. HABILITAÇÃO

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF;
- d) Comprovante de endereço.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

3.3.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.
- b) Certificado de conclusão do Curso de Inseminação Artificial, em nome do responsável pela realização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

serviço, de modo a prestar um serviço de alta qualidade ao Município.

3.3.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

Para habilitação jurídica todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo do licitante) E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo do licitante) E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (**MODELO ANEXO VI**);
- c) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**MODELO ANEXO IV**), quando for o caso;
- d) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **MODELO ANEXO VIII**, parte integrante do Edital.

5.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

certidões de regularidade fiscal e trabalhista vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.3. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4. Para fins de credenciamento do representante da **Pessoa Jurídica** às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, e nº 02 – Proposta Comercial, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

5.4.1. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da junta Comercial), para reconhecimento do outorgante.

5.5. Para fins de credenciamento do representante da **Pessoa Física** às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto e, caso não seja o próprio licitante, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, e nº 02 – Proposta Comercial, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pelo licitante, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão.

5.6. A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

5.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

5.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos item 2.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

5.10. O prazo de que trata o item 5.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente à época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

5.13. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

5.13.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

5.13.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.13.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.13.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos

6. PROPOSTA

6.1. Quanto participante for pessoa jurídica:

6.1.1. O envelope nº 02 deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.1.1. A Proposta de Preços que deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

- a) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
 - c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
 - d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
 - e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
 - f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
 - g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o Modelo - Anexo VII, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.
- h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

6.2. Quando participante for pessoa física:

6.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante, (conforme modelo Anexo II) dela constando o nome completo, CPF, RG e endereço do participante, bem como:

- a) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
 - c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
 - d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
 - e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome do licitante);
 - g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o Modelo - Anexo VII, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.
- h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados

7- DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor unitário**.

7.1.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.1.4. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como, aquelas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido.

7.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

7.5 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

7.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município.

9.5. No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.6. O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.

9.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador
(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador
(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. Das obrigações:

11.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

12.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

12.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

12.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

12.2.2. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município especialmente designado para tal.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, nos casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

14.2. A apresentação da proposta, será considerada como a evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve todos os esclarecimentos satisfatórios para sua confecção, inclusive referente as normas, instruções e regulamentos necessários.

14.3. Não poderão participar da presente licitação Proponentes impedidos legalmente de licitar ou contratar com o Poder Público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro proponente participante desta licitação, caso em que serão desqualificados.

14.4. As condições de proposta terão uma validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope – PROPOSTA.

14.5. A Comissão Permanente de Licitações ordenará o seu trabalho solicitando esclarecimentos ou complementação dos Proponentes, à instrução do processo, à seu critério, não admitindo a inclusão posterior de documentação e/ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

14.7. Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.10. A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.11. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo nº 7, incisos I a IV, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.12. Para questão de litígios decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS.

14.13. O Executivo Municipal reserva-se o direito em homologar ou revogar o resultado do presente Edital.

14.14. Salvo indicações em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos, conforme lei de licitações e alterações.

14.15. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.16 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 18 de junho de 2021.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do município de Santa Tereza/RS, conforme as especificações constantes no Edital.

Item	Descrição	Quantidade máxima mensal	Valor por inseminação R\$
01	Serviço de inseminação artificial em animais bovinos e suínos no território do município de Santa Tereza, nos termos das Leis Municipais nº 1.643/2021 e nº 1.671/2021.	Até 50	75,00

2. Valor total estimado: O mesmo foi obtido através pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por inseminação, obedecendo o limite de até 50 inseminações/mês, totalizando um valor de até R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) por mês.

3. Realização do serviço: O serviço deverá ser realizado em todas as propriedades do Município de Santa Tereza, o contratado deverá realizar o serviço em qualquer um dos sete dias da semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Os chamados serão realizados pelo responsável da Secretaria da Agricultura, que via contato telefônico, informará ao contratado a propriedade em que deverá ser realizado o serviço. Após receber o chamado o contratado deverá realizar o serviço em até 6 horas. O contratado para fins de comprovação quanto a realização do serviço, deverá entregar mensalmente a relação dos serviços executados com as respectivas assinaturas de cada produtor atendido.

- Ficará a cargo do contratado o deslocamento até a propriedade para a realização do serviço.
- O Município irá realizar a cedência do botijão para armazenamento do sêmen.
- O sêmen necessário para a inseminação será custeado pelo agricultor beneficiado.

4. Justificativa: O objetivo desta contratação é apoiar o setor rural no Município, que é a cultura predominante, tornando-o mais competitivo e estimulando as famílias a não praticarem o êxodo rural, por meio do crescimento econômico. Este incentivo ao desenvolvimento agropecuário, destina-se a propriedades que mantenham criação de animais para abate, trabalho na lavoura ou produção de leite para alimentos, com base na Lei Municipal nº 1.643/2021 e Lei Municipal nº 1.671/2021, que autoriza o Município de Santa Tereza a fornecer aos agricultores residentes na área geográfica do território do Município o serviço de inseminação artificial, limitando na quantidade de até 50 (cinquenta) inseminações/mês.

5. Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.

6. Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

7. Prazo e local para a prestação dos serviços: O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município. Os serviços serão realizados no território do Município de Santa Tereza-RS.

8. Do pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9. Classificação orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador

(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador

(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. Da fiscalização: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

Santa Tereza, 18 de junho de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

(Razão Social ou Nome Completo do Licitante): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF ou CPF nº: _____
Fone/Fax: _____ E- mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Quantidade máxima mensal	Valor por inseminação R\$
01	Serviço de inseminação artificial em animais bovinos e suínos no território do município de Santa Tereza, nos termos das Leis Municipais nº 1.643/2021 e nº 1.671/2021.	Até 50	

Valor por inseminação: R\$ (valor escrito por extenso).

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) Contato: Sr.(Sócio-Diretor)

Fone:

Celular:

E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmo/firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (ou nome completo do licitante)
..... através de seu representante legal,
Sr.(a)..... RG..... (cargo na
empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS,
na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20....

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IV (Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO V
(somente para Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social ou Nome Completo da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 005/2021, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VI
(Para Pessoa física e jurídica)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CONTRATAR
OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social/Nome Completo da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 005/2021, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VII
D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social/Nome Completo da Licitante).....,CNPJ/CPF nº.....,
sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no
Edital Tomada de Preços nº. 005/2021 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que
compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena
validade.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, (pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física), (sediado ou residente) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no (CNPJ/MF ou CPF) sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Tomada de Preços nº 005/2021, constituído através do Protocolo Administrativo nº 213/2021.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do município de Santa Tereza/RS, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade máxima mensal	Valor por inseminação R\$
01	Serviço de inseminação artificial em animais bovinos e suínos no território do município de Santa Tereza, nos termos das Leis Municipais nº 1.643/2021 e nº 1.671/2021.	Até 50	

REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser realizado em todas as propriedades do Município de Santa Tereza, o contratado deverá realizar o serviço em qualquer um dos sete dias da semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Os chamados serão realizados pelo responsável da Secretaria da Agricultura, que via contato telefônico, informará ao contratado a propriedade em que deverá ser realizado o serviço. Após receber o chamado o contratado deverá realizar o serviço em até 6 horas. O contratado para fins de comprovação quanto a realização do serviço, deverá entregar mensalmente a relação dos serviços executados com as respectivas assinaturas de cada produtor atendido.

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo do contratado o deslocamento até a propriedade para a realização do serviço.

Parágrafo Segundo: O Município irá realizar a cedência do botijão para armazenamento do sêmen.

Parágrafo Terceiro: O sêmen necessário para a inseminação será custeado pelo agricultor beneficiado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

a) O valor do presente ajuste é de R\$......,00 (..... reais) por inseminação realizada, obedecendo o limite de até 20 inseminações/mês.

b) O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.

c) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação da Tomada de Preços nº 003/2021 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta:

- a) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b) o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses;
- c) se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

- Dos Direitos:

- a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Cláusula Sexta:

- a) A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- b) A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- d) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador
(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163 - Manutenção Contrato Inseminador
(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira:

- a) Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico